

RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2019

Teresina, 25 de outubro de 2019.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o processo nº 15351/17,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Pedagógica entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Fundação de Apoio à Comunicação Cristã – FACC, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CONAPLAN(em exercício)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI GABINETE DA REITORIA



ANEXO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2019

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI E A FUNDAÇÃO DE APOIO À COMUNICAÇÃO CRISTÃ – FACC, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com sede no foro na cidade de Teresina – Pl. situada na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato por seu Presidente e Magnífico Reitor Evando Alberto de Sousa, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua Território Fernando de Noronha, 2388, bairro Aeroporto, nesta capital, portador do RG nº 1.145.328 SSP/PI e CPF nº 420.945.853-87, e FUNDAÇÃO DE APOIO À COMUNICAÇÃO CRISTÃ - FACC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Picos - PI, situada na Rua Padre Madeira, nº 380 A, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.606/0001-38, representada neste ato por seu Diretor Executivo Paulo Henrique da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, 240, Centro, São João da Canabrava, portador do RG nº 2.833.101 SSP/PI e CPF nº 034.204.313-76, resolvem em comum acordo celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017; e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, de 04 de dezembro de 2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem como objeto o fornecimento de suporte técnico e pedagógico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:-

I - intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI GABINETE DA REITORIA



- II desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo educacional, cultural e informativo;
- III intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA UESPI:

- I Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, para FORNECIMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A EDUCAÇÃO;
- II Sugerir, orientar e acompanhar a Diretoria da FACC em todas suas necessidades para implantação e execução de novos programas voltados exclusivamente para a educação.

PARÁGRAFO SEGUNDA - DA FACC:

- I Disponibilizar Grade de Programação a UESPI para que possa sugerir, orientar e acompanhar a programação com vistas aos programas educacionais e culturais;
- II Produzir programas em todas as suas fases com a orientação recebida e avaliando a adequação às suas diretrizes.
- III Conceder espaço para realização de um programa radiofônico. Com conteúdo acadêmico e informativo.
- III Disponibilizar estrutura de estúdio para gravação e edição de programas ou produtos radiofônicos.
- IV Conceder equipamentos móveis para a realização de transmissão ao vivo direto do Campus ou dos locais cujos projetos termos do presente objeto estejam sendo realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI GABINETE DA REITORIA



CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este convênio poderá ser resolvido/rescindido/resilido, por qualquer dos partícipes e a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer das atribuições nele pactuadas, ou ainda em comum acordo entre as partes, desde que a outra parte seja comunicada formalmente com antecedência mínima de sessenta (60) dias de antecedência, por escrito, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes, preservadas as ações em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes acordadas escolhem e elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, para a resolução de quaisquer dúvidas ou pendências, porventura, originárias deste instrumento desde que, antes, não possam ser solucionadas, amigavelmente por elas próprias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e, estando as partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

estemunhas aba	ixo designadas.		
/F	PROF. DOUTOR EVANDRO Presidente da Fundação Universida		le 2019
Pe. PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Comunicação Cristã - FACC ESTEMUNHAS:			
1		CPF:	
2		CPF:	8